

REGIONAL NORDESTE

EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA:

— *DESAFIOS E PERSPECTIVAS*



Mudanças no instrumento de avaliação que entrarão em vigor após o novo decreto previsto para janeiro de 2025

Dra. Iara de Xavier
28/11/2024



Novos instrumentos

10 novos instrumentos de curso - Áreas Gerais da Cine Brasil

Passam a ter 4 dimensões

1 novo instrumento institucional

Objetos de avaliação com cumprimento progressivo de atributos

Conceitos calculados pelo sistema

Acompanhados de manual (instrumento comentado)

Avaliação externa

Condições de oferta

Corpo docente

Estudantes

Comunidade acadêmica

Infraestrutura

Educação a distância

Autoavaliação

Boas práticas

Extensão universitária

Tecnologia

Acompanhamento de egressos

Inclusão social

Internacionalização

Comissões Assessoras de Área

Áreas atuais

- Saúde
- Engenharia
- Educação
- Artes
- Ciências sociais
- Negócios

Institucional

Comissões transversais

- EaD
- CST

Comissões Assessoras

- caráter técnico e consultivo
- objetivo de apoiar a realização de estudos para a revisão dos Instrumentos
- composta por diferentes especialistas
- sob a coordenação de um servidor da Daes
- discute propostas para elaboração de objetos de avaliação que atendam às especificidades das IES
- leva em conta características como organização acadêmica e inserção regional
- cronograma de reuniões virtuais
- seleção considerou a experiência com os processos avaliativos, currículo e representatividade de organizações acadêmicas, categorias administrativas e regiões do país

Futuro da avaliação in loco

Avaliação seriada

Comissões multidisciplinares

Publicização de microdados da avaliação externa

Integração à Cesta de Indicadores da educação superior

Resultados que atendam melhor à sociedade

Autoavaliação

Elaboração de um Guia de Autoavaliação

Atualização da regulamentação

Valorização das CPA

Captação de boas práticas

Estímulo à realização de autoavaliação do curso

Curso de Medicina pelo Mais Médicos e pelo Sinaes: a construção possível no âmbito das Políticas Públicas

Ementa: Autorização de curso de medicina em IES privada pelo Programa Mais Médicos e pelo SINAES.

Dra. Iara de Xavier
28/11/2024



MÉDICOS NO BRASIL

REGIONAL NORDESTE

Relatório Demografia Médica no Brasil de 2023, produzido por pesquisadores da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP), com cooperação técnica do Conselho Federal de Medicina, revela que, em 2023, o Brasil passou a contar com **562 mil médicos**.

Com isso, o Brasil passa a ter a **razão de 2,60 médicos por 1.000 habitantes**, permanecendo a desigualdade na distribuição de médicos por região: **Norte (1,45)** e **Nordeste (1,93)** apresentam uma média menor do que o índice nacional, enquanto o **Sul (2,95)**, **Centro-Oeste (3,10)** e **Sudeste (3,39)** exibem um desempenho melhor.

Regiões Norte e Nordeste têm os piores indicadores – todos os seus 16 estados estão abaixo da média nacional.



MÉDICOS NO BRASIL

REGIONAL NORDESTE

Pará – razão de 1,18

Maranhão – razão de 1,22

Brasil - 2,60 médicos por 1.000 habitantes

Número de médicos por mil habitantes do Brasil está abaixo de vários países, bem como da média dos 37 países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) que é de 3,73 médicos por mil habitantes.



MÉDICOS NO BRASIL

REGIONAL NORDESTE

Organização Mundial de Saúde (OMS) não possui um parâmetro específico.

RELATÓRIO DEMOGRAFIA MÉDICA NO BRASIL, DE 2023, DA USP/CFM:
MÉDICOS POR MIL HABITANTES

Brasil: razão de 2,60 médicos por 1.000 habitantes

Estados Unidos = 2,6
Canadá = 2,7
Reino Unido = 2,8
Austrália = 3
Argentina = 3,2
Itália = 3,5
Alemanha = 3,6
Uruguai = 3,7
Portugal = 3,9
Espanha = 4



BRASIL ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

BRASIL - COMPLEXO, DIVERSIFICADO, ESTÁGIO ATRASADO DE DESENVOLVIMENTO, CONCENTRAÇÃO DE RENDA E DE OPORTUNIDADES ETC.

ESCOLARIZAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO – NÍVEIS BAIXOS COM PEQUENA COBERTURA COM PROFUNDAS DISPARIDADES REGIONAIS.

PERFIL EPIDEMOLÓGICO COMPEXO COM DOENÇAS DA MODERNIDADE (CANCER, ALZHEIMER, CRÔNICAS DEGENERATIVAS ETC) E DOENÇAS DO SUBDESENVOLVIMENTO (SARAMPO, DENGUE, TUBERCULOSE ETC)

PNE – METAS?



EDUCAÇÃO SUPERIOR CURSOS DA SAÚDE REGIONAL NORDESTE

- **LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** – dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. SUS.
- **LDB – Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004** – institui o SINAES nas IES e Cursos de Graduação.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

REGIONAL NORDESTE

- **Lei N° 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei - 2014 – 2024.**
- **Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

- **RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2014** – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências.
 - Atenção à saúde
 - Gestão em saúde
 - Educação em saúde
 - 35% da CHT – Internato – Estágio Curricular.

- **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007** – dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
 - Carga Horária Mínima – 7.200 horas
 - Tempo mínimo de integralização do curso – 6 anos ou 12 semestres

CURSOS DE MEDICINA

REGIONAL NORDESTE

LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 – cria o **Programa Mais Médicos**, tendo como um dos seus objetivos suprir a carência de médicos nos municípios do interior e nas periferias das grandes cidades. **ISENÇÃO DO REVALIDA.**

LEI Nº 13.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 – institui o Programa Médicos pelo Brasil, "O programa prevê a priorização da prestação de serviços médicos na atenção primária de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), principalmente em municípios pequenos e remotos do Brasil, locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade, além de aprimorar o modelo de atendimento médico federal. O programa objetiva também desenvolver e intensificar a formação de profissionais médicos, especialistas em medicina de família e comunidade."

REVOGA: ARTS. 6º E 7º DA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, QUE CRIA O PROGRAMA MAIS MÉDICOS. RESIDÊNCIA MÉDICA.



CURSOS DE MEDICINA

REGIONAL NORDESTE

- **PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2013** – fecha o e-MEC para protocolo de processo de autorização de medicina. **11 ANOS**
- **PORTARIA MEC Nº 328, DE 05 DE ABRIL DE 2018** – suspende por cinco anos o protocolo de pedidos de aumento de vagas e de novos editais de chamamento público para autorização de cursos de medicina, nos termos do Art. 3 da Lei 12.871/2013.
- **AUDIÊNCIA PÚBLICA** – ADC 81 e ADI 7187 em 17 de outubro de 2022 no STF.



CURSOS DE MEDICINA

REGIONAL NORDESTE

Até a presente data, foram publicados os editais (2014, 2015, 2017, 2018 e 2023) para criação de novos cursos de medicina pelo Programa Mais Médicos. O edital de 2018 se deu em substituição ao de 2015, cancelado por conta de disputas judiciais.

- **PROCESSOS JUDICIALIZADOS PELAS MANTENEDORAS.**
- **EDITAL Nº 01, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE MEDICINA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.**
- **EDITAL Nº 5/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIORMANTIDA POR MANTENEDORA DE UNIDADE HOSPITALAR PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA.**



EDITAL Nº 01, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

REGIONAL NORDESTE

• CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período Previsto
Atualização de dados no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior - Cadastro e-MEC	5 de outubro de 2023 a 5 de abril de 2024
Cadastramento das propostas	8 de abril de 2024 a 4 outubro de 2024
Saneamento documental	21 de novembro de 2024 a 2 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar dos itens 1.1.1 e 4.1.2 do Edital	31 de janeiro de 2025
Interposição de recurso ao resultado preliminar dos itens 4.1.1 e 4.1.2 do Edital	3 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025
Divulgação do julgamento do recurso dos itens 4.1.1 e 4.1.2 do Edital	14 de março de 2025
Divulgação do resultado preliminar dos itens 4.1.3 e 4.1.4	28 de março de 2025
Interposição de recurso ao resultado preliminar dos itens 4.1.3 e 4.1.4	31 de março de 2025 a 11 de abril de 2025
Divulgação do julgamento do recurso e homologação do resultado final do Edital	30 de maio de 2025

EDITAL Nº 5, DE 30 DE ABRIL DE 2024

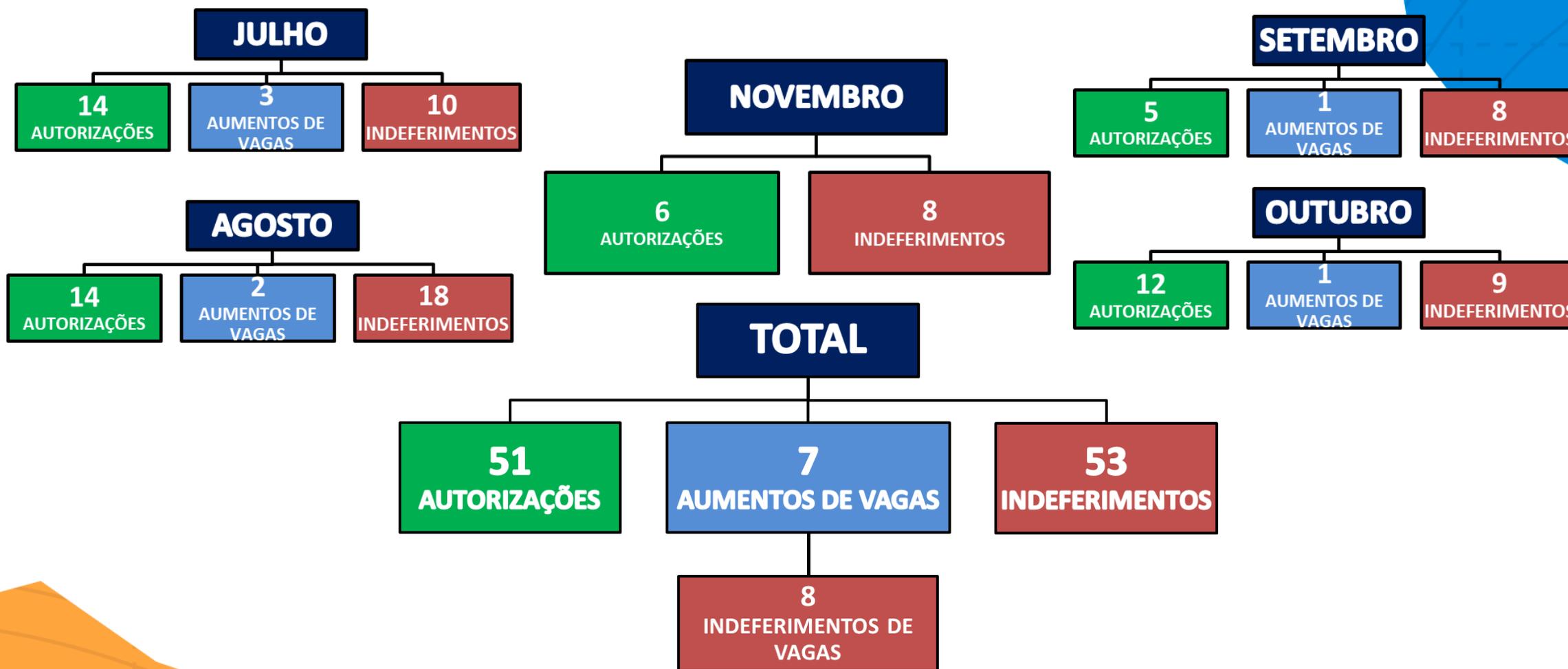
REGIONAL NORDESTE

• CRONOGRAMA

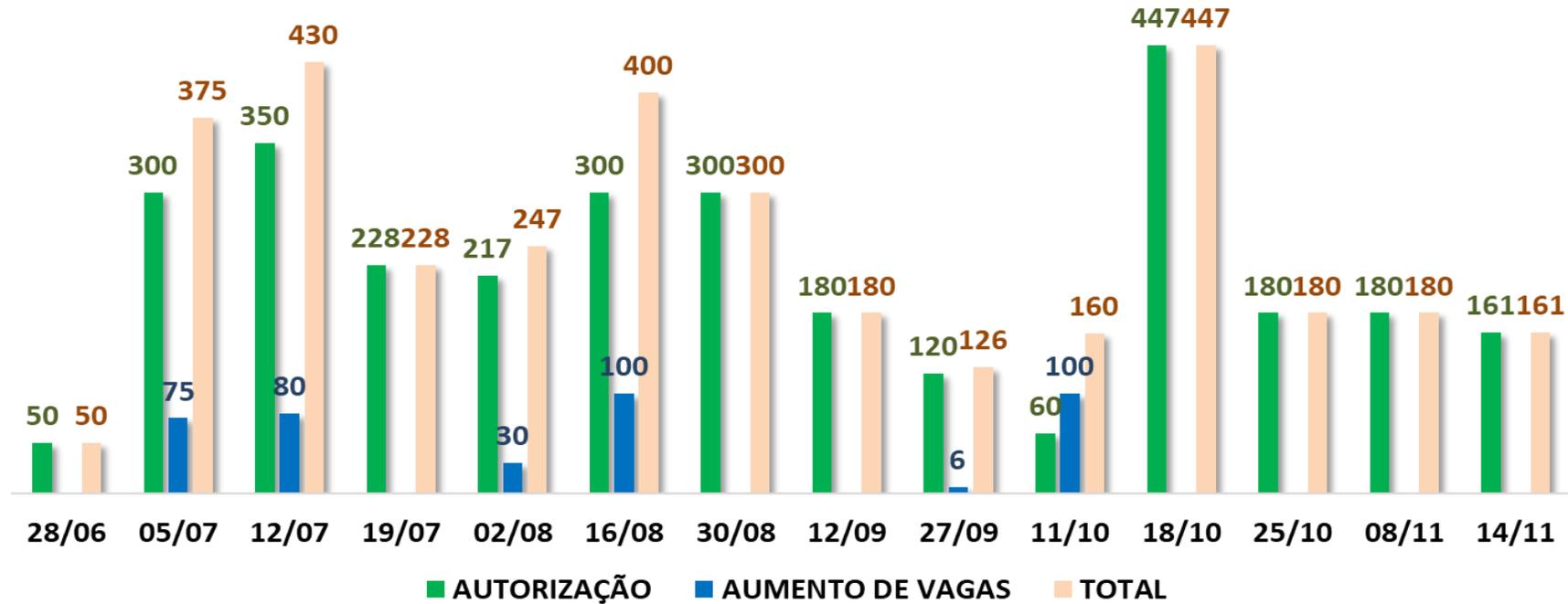
	Atividade	Data/Período Previsto
1	Atualização dos dados do representante legal da mantenedora no Sistema e-MEC (caso necessário)	30 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025
2	Inscrição da habilitação na plataforma eletrônica MM-Avaliação disponibilizada pelo MEC	30 de maio de 2024 a 29 de abril 2025
3	Divulgação pela SERES do resultado preliminar da habilitação	Até 90 dias após a submissão da inscrição no processo de habilitação
4	Interposição, por parte da instituição de educação superior, de recurso ao resultado da habilitação	Até 10 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado preliminar
5	Publicação pela SERES do resultado final no Diário Oficial da União - DOU	Até 30 dias da data de interposição do recurso
6	Protocolo, por parte da instituição de educação superior, do pedido de autorização de curso de Medicina no sistema e-MEC	Até 45 dias da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União

RESUMO - PORTARIAS DOS CURSOS DE MEDICINA JUDICIALIZADOS

REGIONAL NORDESTE



SÃO LUÍS/MA	345
TERESINA/PI	150
CARUARU/PE	120
CARIACICA/ES	120
FEIRA DE SANTANA/BA	120
ARACAJU/SE	100
FLORIANO/PI	60
BOA VISTA/RR	60
CAXIAS DO SUL/RS	60
CACHOEIRINHA/RS	60
SOBRAL/CE	60
CAMAÇARI/BA	60
TIANGUÁ/CE	60
MANAUS/AM	60
JEQUIÉ/BA	60
ARAPONGAS/PR	60
IVAIPORÃ/PR	60
CONTAGEM/MG	60
CAMPINA GRANDE/PB	60
GUARULHOS/SP	60
BARUERI/SP	60
AVARÉ/SP	60
ITU/SP	60
HORTOLÂNDIA/SP	60
MARICÁ/RJ	60
INHUMAS/GO	60
SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA	60
EDUARDO MAGALHÃES/BA	60
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE	60
CAXIAS/MA	60
SERRA/ES	60
ABAETETUBA/PA	60
REDENÇÃO/PA	60
SANTARÉM/PA	60
BELÉM/PA	60
SANTA INÊS/MA	60
LORENA/SP	57
ITUIUTABA/MG	57
TUCURUÍ/PA	50
PONTA PORÃ/MS	50
BARRA DO GARÇAS/MT	49
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	48
TEÓFILO OTONI/MG	41
PINDAMONHANGABA/SP	41
TELÊMACO BORBA/PR	40
CRISCIÚMA/SC	30
ITABOAPORANA/RJ	6



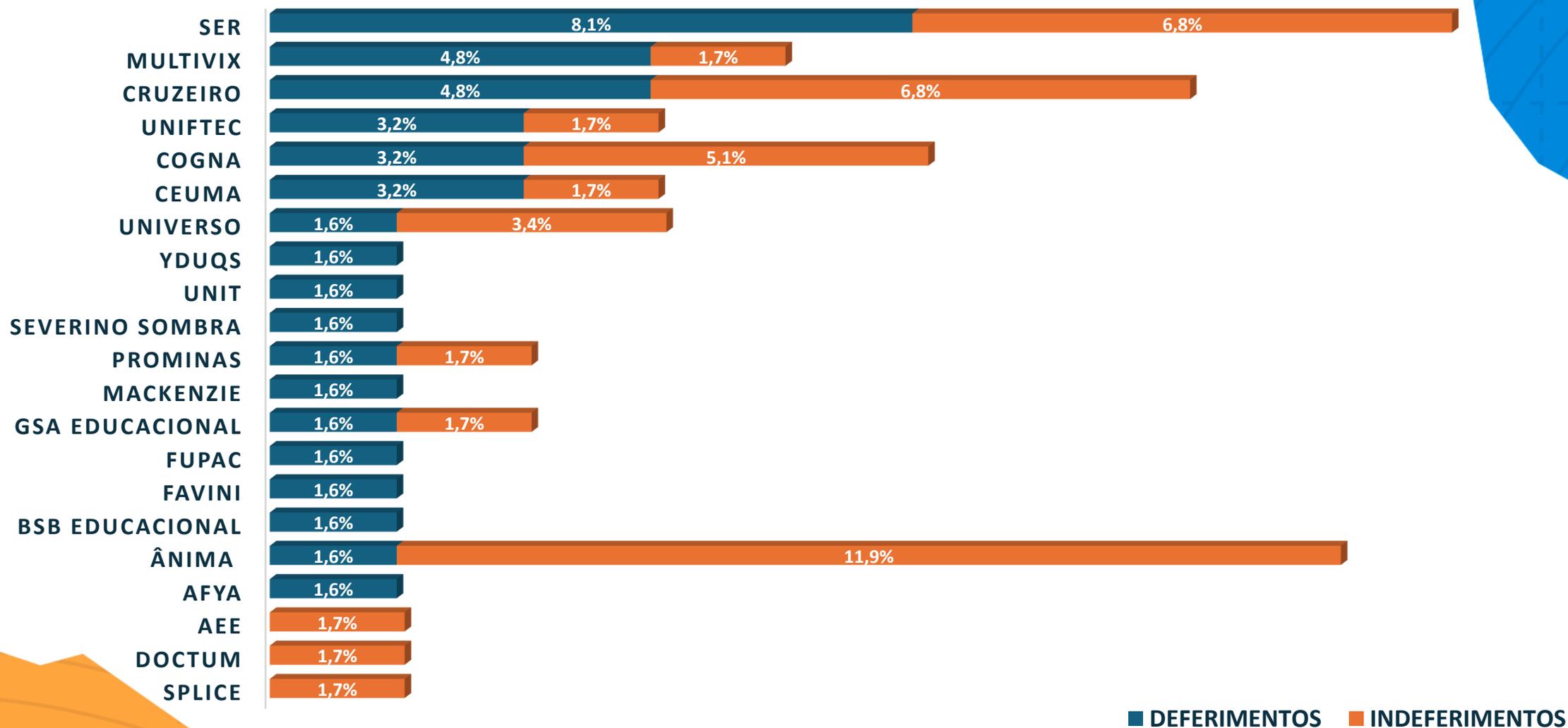
DISTRIBUIÇÃO DAS NOVAS VAGAS

+ 3.464 VAGAS



PANORAMA DOS CURSOS DE MEDICINA - GRUPOS EDUCACIONAIS

REGIONAL NORDESTE



ANTES DAS NOVAS PORTARIAS

- **Cursos de Graduação em Medicina = 416**
 - **IES Públicas = 37,50% - Vagas = 29,75%**
 - **IES Privadas = 62,50% - Vagas = 70,25%**

19/11/2024

- **Cursos de Graduação em Medicina hoje = 469**
 - **IES Públicas = 33,26% - Vagas = 27,93%**
 - **IES Privadas = 66,74% - Vagas = 72,07%**



Fonte: sistema e-MEC – acesso em 18/11/2024

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA SERES/MEC Nº 664, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Nota nº 01721/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU de lavra da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, aprovada pelos Despachos nº 03288/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU e 03291/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0811945-79.2024.4.05.8100, atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00059/2024/CGJ/NAE/PRU5R/PGU/AGU, constante do Processo SEI nº 00732.004222/2024-12, e de acordo com o processo e-MEC nº 202217180, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria SERES/MEC nº 471, de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2024, seção 1, página 36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SERES/MEC Nº 471, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria SERES/MEC nº 531, de 22 de dezembro de 2023 e a Nota Informativa nº 22/2024/CGLNRS/GAB/SERES/SERES-MEC, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1050183-06.2022.4.01.3400, atestada pelo Parecer de Força Executória nº 02456/2022/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, constantes dos Processos SEI nº 23000.029164/2022-38 e 00732.004899/2022-99, e de acordo com o processo e-MEC nº 202217180, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Medicina (1614507), bacharelado, pleiteado pela Faculdade Edufor de Salvador (21978), mantida pela CONSULTORIA EDUFOR LTDA - ME (16752).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

REGIONAL NORDESTE

Cursos de Medicina – Médicos – Expansão do SUS – Equipamentos em Saúde - Leitos

Século XXI – ERA DAS PANDEMIAS.

65 mil brasileiros se aventuram para cursar medicina em países vizinhos.

Revalida – De cada 10 médicos que fazem o exame Revalida / INEP - apenas 2 são aprovados.

Integralidade da Atenção em Saúde x Números de Leitos?



Século XXI – ERA DAS PANDEMIAS



Harari pergunta: Quando a vacina ficar de fato pronta e a pandemia chegar ao fim, qual será a principal lição que a humanidade extrairá disso tudo?

Harari responde:

“Muito provavelmente, que precisamos dedicar ainda mais esforços à proteção das vidas humanas. **Precisamos de mais hospitais, mais profissionais de medicina e de enfermagem. Precisamos estocar mais respiradores, mais equipamentos de proteção, mais kits de testagem. Precisamos investir mais dinheiro na pesquisa de patógenos desconhecidos e no desenvolvimento de novos tratamentos.** Não podemos ser pegos desprevenidos de novo.”



Yuval Harari

Notas sobre a Pandemia: breves lições para o mundo pós-coronavírus. Companhia das Letras, 2020.

IARA DE XAVIER

MUITO OBRIGADA!!!



iaradexavier08@gmail.com



[@iaradexavier](https://www.instagram.com/iaradexavier)



ABMES



NEXUS+
BY SAFEDUC

abmes.org.br